

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS	PÁG: 1 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-71-S-SAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1906	
ASSOCIACAO DE MAES TRABALHANDO A INCLUSAO CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**		
ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110 CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 0023	Valor:	R\$ 50.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: **0023** - Código da Ação: 0023 - Ação: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

LEI AUTORIZATIVA

LEI N. 7.288, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2951 3 • CONTA: 53763 2

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO

VIGÊNCIA

3 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Contratação de empresa certificada para execução do projeto na implantação de energia solar, com acompanhamento tecnico e competente, para ampliação dos serviços, gerando energia limpa para a manutenção de custeio da instituição Associação de Mães Trabalhando a Inclusão-AMATI.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo 1- Promover a convivência de até trinta crianças e adolescentes visando os serviços do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a parceria vai possibilitar a contratação de uma empresa certificada para execução do projeto na implantação de energia solar, com acompanhamento tecnico e competente, garantindo a geração de energia limpa, possibilitando a manutenção da instituição: Associação de Mães Trabalhando a Inclusão - AMATI instituição sem fins lucrativos.

Objetivo 2- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando acesso a espaço de cidadania, ampliando os serviços da OSC AMATI.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Diante das dificuldades de uma associação sem fins lucrativos a Associação de Mães Trabalhando a Inclusão- a parceria vai propiciar uma melhor manutenção na estrutura física da instituição, proporcionando a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, com a economia das despesas correntes como energia elétrica, através do desenvolvimento sustentável, fornecendo energia para suprir as necessidades energéticas das crianças e adolescentes, garantindo assim os serviços e condições adequadas ao desenvolvimento físico, psicológico, das crianças e adolescente.

- Promovendo a justiça social como também as ações de proteção e redução de situações de ocorrência de risco social tais como isolamento, situações de violência e violações dos direitos e demais riscos identificados pelo caráter preventivo junto aos mesmos.

- Aumento de acesso a serviços e direitos sociais e direitos sociassistenciais e setoriais.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS		PÁG: 2 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-71-S-SAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1906		
ASSOCIACAO DE MAES TRABALHANDO A INCLUSAO CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**			
ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110 CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 0023		Valor:	R\$ 50.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis; II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão; III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados; IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações; V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação; VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal; VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade; VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo; IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente; X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. 3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis. 3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública. 3.4 - A realização de vistoria técnica in loco não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC: I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social; II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto; III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho; IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis; V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria; VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria; VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente; VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto; IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo; X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo,

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS	PÁG: 3 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-71-S-SAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1906	
ASSOCIACAO DE MAES TRABALHANDO A INCLUSAO CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**		
ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110 CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 0023	Valor:	R\$ 50.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato; XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014; XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024; XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer; XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014; XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024; XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

As ações promovidas pelo projeto DESPERTAR, são executadas semanalmente de forma planejada continuada, permanente e gratuita, as reuniões acontecem no contraturno escolar visando a Garantia dos Direitos da Criança e Adolescentes com a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atuando na Proteção Social Básica. As ações executadas por equipe multidisciplinar, como: Educador Social, Assistente Social, Facilitador Social, cada um trabalha nas competências e atribuições para melhor atender as crianças e adolescentes, o Educador Social, de forma pedagógica e direcionada atua nas oficinas de cidadania e educação, respeitado as especificidades de cada faixa etária, a Assistente social atua na coordenação de projetos, observando as competências e atribuições socioassistenciais, orientações e encaminhamentos direcionados, captação de recursos e parcerias, a Facilitadora de Ballet e dança atua nas atividades motoras e físicas elaborações de atividades culturais e artísticas. As atividades também contam com a participação dos pais e responsáveis, na apresentação, artística e social, através de encontros de reunião e festas temática, contando com a participação da comunidade na concretização e observância de uma sociedade na perspectiva de sujeitos de direitos, atingindo o público alvo na construção e reconstrução social de crianças e adolescentes como sujeitos de autonomia em perspectiva de cidadãos preparando para uma sociedade melhor.

METAS DA PARCERIA

META 1: : META -1 Promover a convivência de 30 trinta crianças no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , a parceria vai garantir a mão de obra da instalação de placas solares, garantindo a manutenção e geração de energia limpa e sustentável aos assistidos do projeto Despertar, garantindo assim os direitos da criança e adolescentes, promovendo a justiça e proteção social, por meio de temáticas sociais na construção das suas historias e vivencias individuais e coletivas, na família no território.META -2 Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos, familiares e comunitários, segurando acesso a espaço de cidadania.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 30	PRAZO: 3 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

As ações promovidas pelo projeto: DESPERTAR, são executadas semanalmente de forma planejada continuada, permanente e gratuita, as reuniões acontecem no contraturno escolar visando a Garantia dos Direitos da Criança e Adolescentes com a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atuando na Proteção Social Básica. As ações executadas por equipe multidisciplinar, como: Educador Social, Assistente Social, Facilitador Social, cada um trabalha nas competências e atribuições para melhor atender as crianças e adolescentes, o Educador Social, de forma pedagógica e direcionada atua nas oficinas de cidadania e educação, respeitando as especificidades de cada faixa etária, a Assistente social atua na coordenação de projetos, observando as competências e atribuições socioassistenciais, orientações e encaminhamentos direcionados, captação de recursos e parcerias, a Facilitadora de Jazz e dança atua nas atividades motoras e físicas elaborações de atividades culturais e artísticas. As atividades também contam com a participação dos pais e responsáveis, na apresentação, artística e social, através de encontros de reunião e festas temática, contando com a participação da comunidade na concretização e observância de uma sociedade na perspectiva de sujeitos de direitos, atingindo o público alvo na construção e reconstrução social de crianças e adolescentes como sujeitos de autonomia em perspectiva de cidadãos preparando para uma sociedade

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS		PÁG: 4 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-71-S-SAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1906		
ASSOCIACAO DE MAES TRABALHANDO A INCLUSAO CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**			
ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110 CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 0023		Valor:	R\$ 50.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

melhor.

Atraves da instalação de placas solares para o fornecimento satisfatorio da Instituição AMATI, com energia limpa, objetivando a justiça social. Possibilitando a ampliação dos serviços da OSC AMATI.

Forma de Execução
Meta 1:Disponibilizar serviços de contratação da empresa certificada para execução do projeto na implantação de energia solar, com acompanhamento tecnico e competente; Meta 2: Fornecimento de energia limpa para suprir as necessidades do fornecimento de energia, assim completar as ações da familia e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitarios, assegurando acesso a espaço de cidadania e ampliando os serviços.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição
Registros fotograficos, emissão de Nota Fiscal e relatório do engenheiro.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 500 0000 01 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO DIRETA - PMCG			29005 8 122 42 2052
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	15000000001	C: 33504306 - PARCELA	R\$ 50.000,00
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 120763 6 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 50.000,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
...	R\$ 50.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Serviços de mão de obra do projeto completo e instalado de um gerador solar fotovotaico ON-GRID (conectado à rede). Vistoria técnica e projeto elétrico do sistema, anotação da responsabilidade técnica (ART) do projeto e instalação, obtenção das licenças junto à concessionária de energia local, instalação e montagem elétrica do sistema, gestão, supervisão e fiscalização da obra de instalação.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 50.000,00	

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS		PÁG: 5 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-71-S-SAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1906		
ASSOCIACAO DE MAES TRABALHANDO A INCLUSAO CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**			
ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110 CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 0023		Valor:	R\$ 50.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/afd652bd3c976716d128ea4183e62aee